



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CNPJ – 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 1159 - CEP – 87.528-000 - Fone (0xx44) 664 -1107
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI Nº 0082/2009

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei nº 003/2007, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder subsídios a pessoa física ou jurídica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 003/2007 de 26 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a pagar aluguel do prédio urbano à pessoa física ou jurídica no valor de até R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais para instalação de indústria artesanal e facções de pequeno porte no município de Alto Paraíso, por prazo indeterminado."

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos constantes na Lei nº 003/2007, 26 de janeiro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2009.


Maria Aparecida Zanuto Faria
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23.1.07 1º 2009

Edição N.º 8.636